

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos (PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE AGROINDÚSTRIA DE CAFÉ), com o objetivo impulsionar o circuito produtivo do café, realizada por agricultores familiares assentados da reforma agrária no P.A Madre Cristina (Ariquemes, Rondônia) por meio do funcionamento de uma agroindústria familiar de beneficiamento de café já existente no assentamento, de posse da **ASSOCIACAO DE PESQUISA SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS PARA O BEM VIVER** situada no P.A Madre Cristina, garantindo produção de maneira mais ágil e segura, garantindo assim melhor rendimento, agregando valor ao café e ampliando valores de produtividade, o que gerará maior ganho financeiro, influenciando positivamente o ciclo de sustentabilidade e manutenção dos assentados em terras da reforma agrária. Tal ação está prevista no plano de trabalho (meta 4) do “Projeto Comunidades Fortes 2”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de parceria nº 012/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A agricultura praticada nos assentamentos de reforma agrária em Rondônia é diversa e, atualmente, voltada, em sua maioria, para atender demandas de grandes empreendimentos rurais de produção de alimentos, como laticínios, frigoríficos e hoje, de forma expoente empresas de beneficiamento, compra e venda de café. Em um cenário nacional de notícias muitas vezes mentirosas sobre abandono das terras da Reforma Agrária, boatos sobre venda ilegal de lotes e expropriação da terra pelo grande agronegócio, a adequação da produção às demandas do capital agroindustrial local é por nós entendida como uma estratégia para permanecer na terra por parte das famílias assentadas. Porém, para permanecerem na terra conquistada por meio de lutas as famílias precisam acessar tecnologias que possam potencializar sua produção. Famílias do P.A Madre Cristina tem investido lentamente na produção e beneficiamento do café clonal, e para tanto, necessita de itens (peças e equipamentos) que possam fazer funcionar uma cafeeira já existente no assentamento. Por tal realidade, justificamos, a necessidade de aquisição do veículo (especificado no item 3 desse Termo de Referência) para que a comunidade possa produzir de maneira mais ágil e segura, garantindo assim melhor rendimento, agregando valor ao café e ampliando valores de

produtividade, o que gerará maior ganho financeiro, influenciando positivamente o ciclo de sustentabilidade e manutenção dos assentados em terras da reforma agrária.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	INVERSOR DE FREQUENCIA 15HP IF20-215-3	UNID	02
02	INVERSOR DE FREQUENCIA IF20 10HP 380V TRIF. METALTEX	UNID	01
03	INVERSOR DE FREQUENCIA 5HP 380 TRIF. IF20-405-3	UNID	03
04	INVERSOR DE FREQUENCIA 1HP IF20-201-1 METALTEX	UNID	03
05	BOTAO DUPLO FACEADO VD/VM CHINT	UNID	09
06	LED AZUL 220V CHINT	UNID	09
07	LED VERMELHO 220V CHINT	UNID	02
08	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NF [COM CHAVE] [PLÁSTICO] METALTEX P20ACR-R-1B	UNID	01
09	DISJUNTOR DIN CHINT 125A 3P	UNID	01
10	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A 3KA EBC	UNID	02
11	DISJUNTOR 2P 32A CHINT	UNID	03
12	DISJUNTOR 2P 40A CHINT	UNID	01
13	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UNID	03
14	DISJUNTOR 2P 10A CHINT	UNID	01
15	CANALETA 30X30	UNID	02
16	CANALETA 50X30	UNID	03
17	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PCT	UNID	01
18	TRILHO DIN 1 MT - CHAPA 0.8MM	UNID	02
19	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35 MM2	METRO	50
20	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV 35 MM2 PRETO	METRO	24

21	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 90 A	UNID	01
22	CONEC.PERFURANTE CDP-120-120 (25-150/25-150) INTELLI	UNID	06
23	ELETRODUTO TERMOAMERICANA 2	UNID	03
24	CAIXA POLIFASICA POLICARB. (ENERGISA) TAF	UNID	01
25	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV 35 MM2 PRETO	METRO	50
26	DUTO FLEXIVEL PRETO 2 63MM	UNID	20
27	QUADRO DE COMANDO 1200X800X300	UNID	02
28	TRANSFORMADOR 37,5KVA	UNID	01
29	KIT GERADOR SOLAR 1200kw	UNID	01

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Equipamentos e Materiais Permanentes**”.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 O produto deverá ser entregue no endereço, **Rodovia RO 257, TRAVESSAO B65, KM 02, AGROVILA RESISTENCIA CAMPONESA, S/N, ZONA RURAL DE ARIQUEMES, RONDÔNIA**, em horário comercial, na sede da **ASSOCIACAO DE PESQUISAS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS PARA O BEM VIVER - APSAC - BV**, para o Sra. **Zonalia Neris dos Santos Ferreira**, Presidente da Associação.

5.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será a Sra. **Zonalia Neris dos Santos Ferreira**, Presidente da **APSAC - BV**.

- 5.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.
- 5.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.
- 5.8** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.
- 5.9** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.
- 5.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.
- 5.11** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.
- 5.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.
- 5.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.
- 5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6** Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas

com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vilhena, RO, 09 de julho de 2025.

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO
Coordenador do Projeto